

CONTRATO Nº 27 /2023

PROCESSO Nº 349/2023

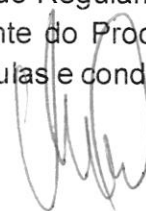
EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS JARDIM COLORADO, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com RG nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com sede na Rua Caraípe das Águas, nº 518, Jardim dos Ipês, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.053/0001-05, representada pelo Sr. Vitor Lima Santos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI com R.G. nº 39.963.106-9 e CPF/MF nº 481.208.888-71, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMS/ 349/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Paulo, Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada a celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação ABC, e do Ato Convocatório proveniente do Processo SMS/ 349/2023, parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da UBS Jardim Colorado, unidade que integra a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, podendo se encerrar anteriormente ou prorrogação por um novo período, a depender do andamento da obra.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, material, utensílios e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.

3.2. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.3. A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, cronograma físico de obra e afim de não comprometer o atendimento da unidade.

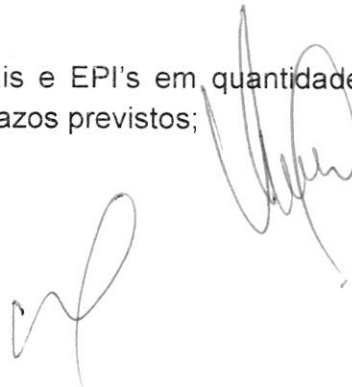
3.3.1. Não sendo possível a intervenção geral dos ambientes o cronograma deverá ser faseado, devendo a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE, quaisquer alterações no cronograma físico no decorrer da obra;

3.4. Apresentar responsável técnica para representa-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os contratados;

3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/SP, referente a execução da obra.

3.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.7. Disponibilizar funcionários, materiais e EPI's em quantidade necessária para garantir a execução da obra dentro dos prazos previstos;



- 3.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.9. Instruir seus contratados quanto as necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.11. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização visual necessária para a execução da obra ou demanda específica;
- 3.12. A CONTRATADA deverá providenciar quadro elétrico provisório, bem como alimentação hidráulica provisória para os serviços que serão executados no decorrer da obra;
- 3.13. A CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE qualquer trabalho que impactará no atendimento do paciente, devendo estes serem executados após o horário de expediente da unidade;
- 3.14. A CONTRATADA deve manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores sob o contrato;
- 3.15. A CONTRATADA deverá preservar as condições de limpeza e organização da unidade, mantendo um fluxo individual de acesso a obra, sendo este espaço vedado com tapumes, evitando assim o contato com pacientes e funcionários da unidade de saúde;
- 3.16. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução da obra;
- 3.17. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar a obra a cada 10 (dez) dias;
- 3.17.1. A inspeção poderá também ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato e Gestor de Contratos para sanar dúvidas e esclarecimentos.
- 3.18. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas

pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03.

3.19. A CONTRATADA deverá repara, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

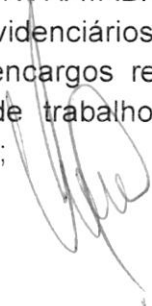
4.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

4.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

4.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;



4.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

4.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

4.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

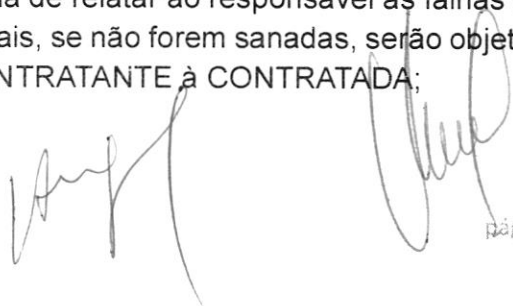
4.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços realizados e atestadas pela Gerencia responsável;

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao responsável as falhas ou irregularidades que por ventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de notificação extrajudicial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no ato de convocação, no termo de referência ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3. O exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causa a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor respectivo as medições realizadas. O valor total do contrato será de R\$156.831,75 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

7.2. Os pagamentos serão realizados por medição previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, mediante emissão das notas fiscais e após atestação dos serviços.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e envia-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

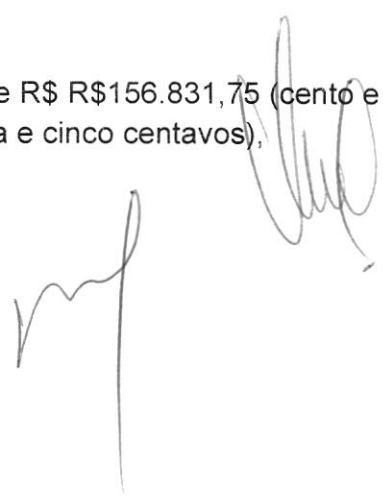
7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço retratado na proposta é irrevogável.

9. DO VALOR

9.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ R\$156.831,75 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos),



10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;
- 10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- 10.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;
- 10.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;
- 10.6. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 10.7. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;
- 11.2. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;
- 11.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

11.4. O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, está contratação estará abrangida pelo novo contrato.

11.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para fins deste instrumento:

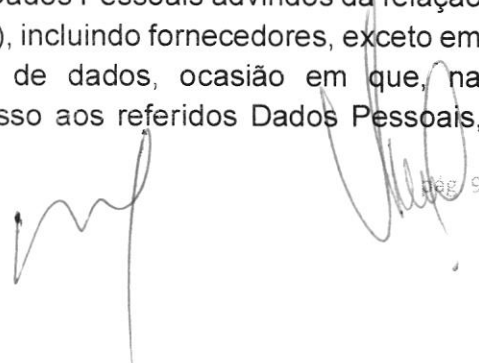
13.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

13.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

13.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

13.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

13.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais,



9

tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

- 13.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;
- 13.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;
- 13.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

13.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”);

- 13.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.
- 13.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

13.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

14.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o



10

subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

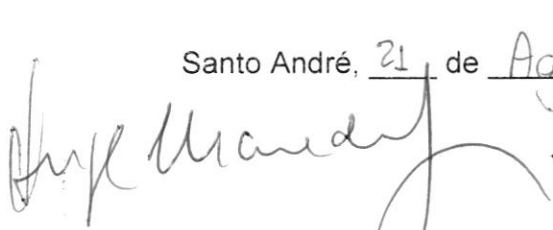
14.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

14.4. O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

14.5. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 21 de Agosto de 2023.

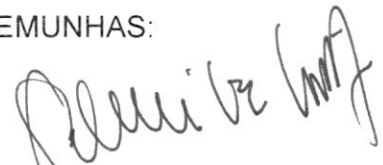


FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior



INELSEG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Sr. Vitor Lima Santos Silva

TETEMUNHAS:

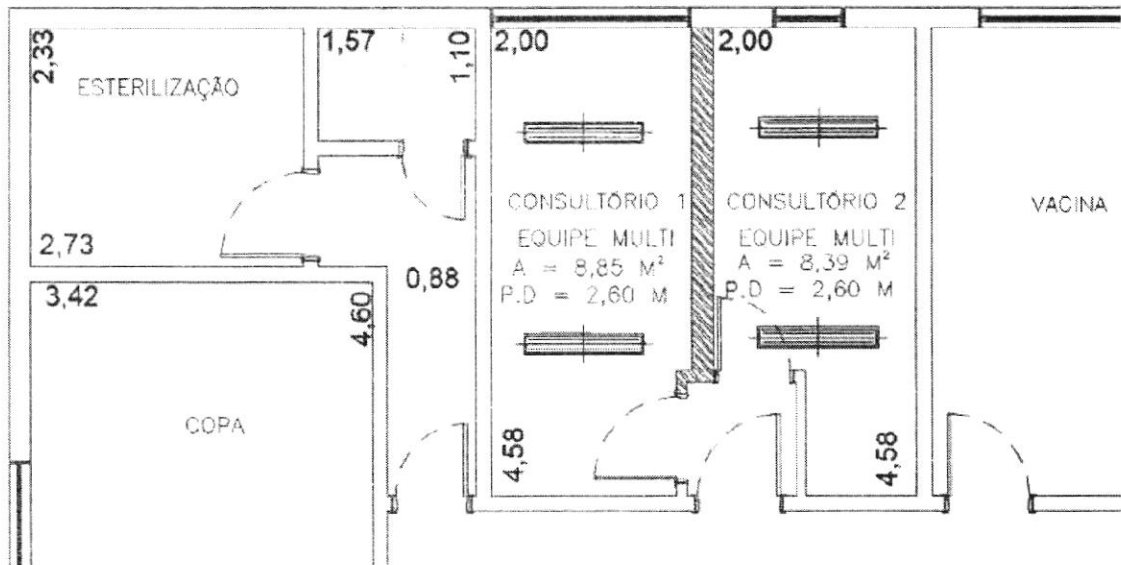


SÉRGIO LEITE CALDEIRA
CPF 077.866.338-10

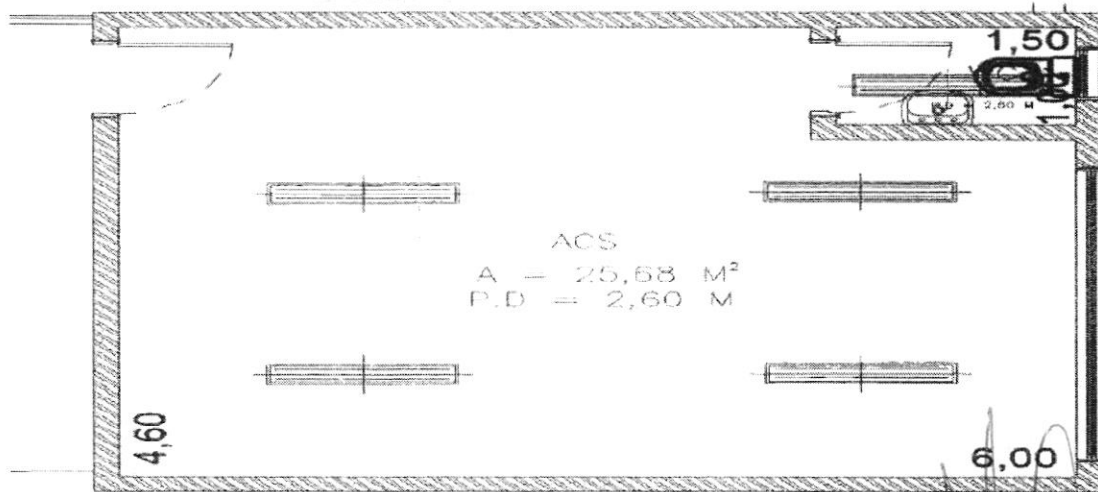


Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus/SP

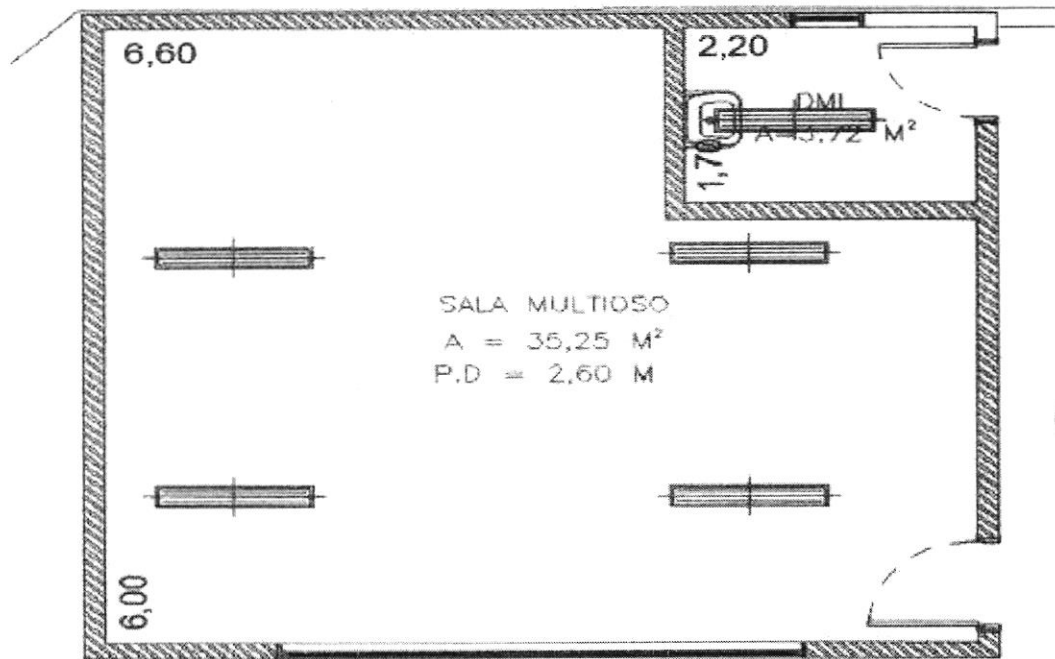
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



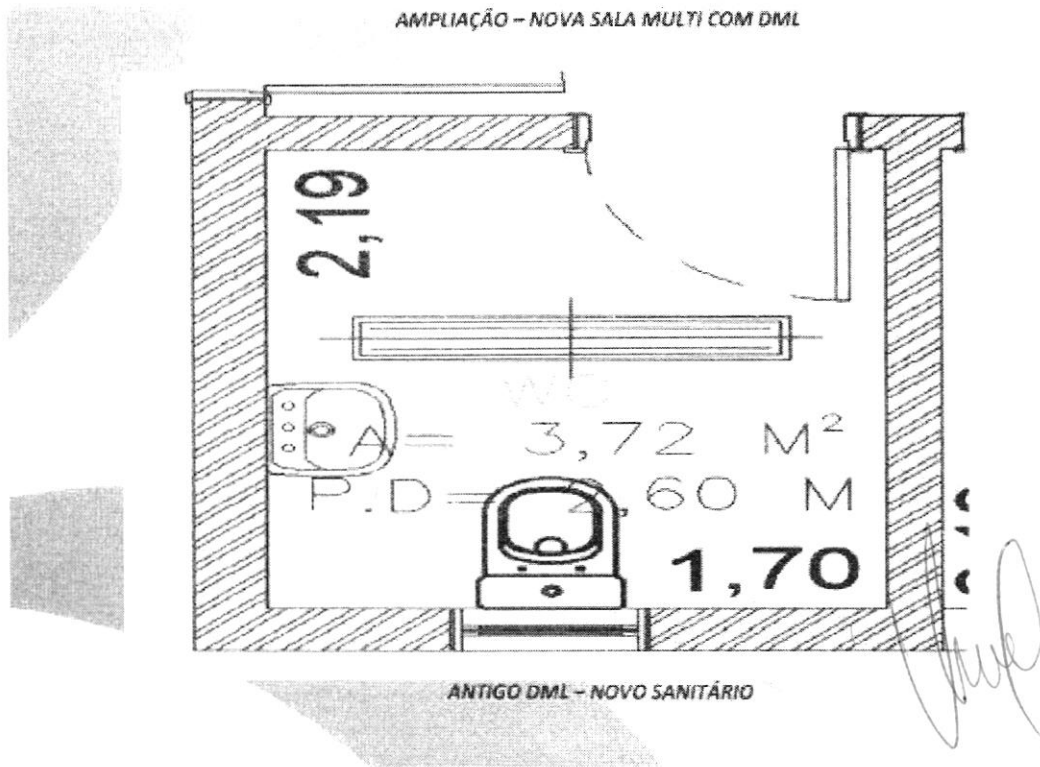
ÁREA DA UBS - 2 CONSULTÓRIOS MULTI



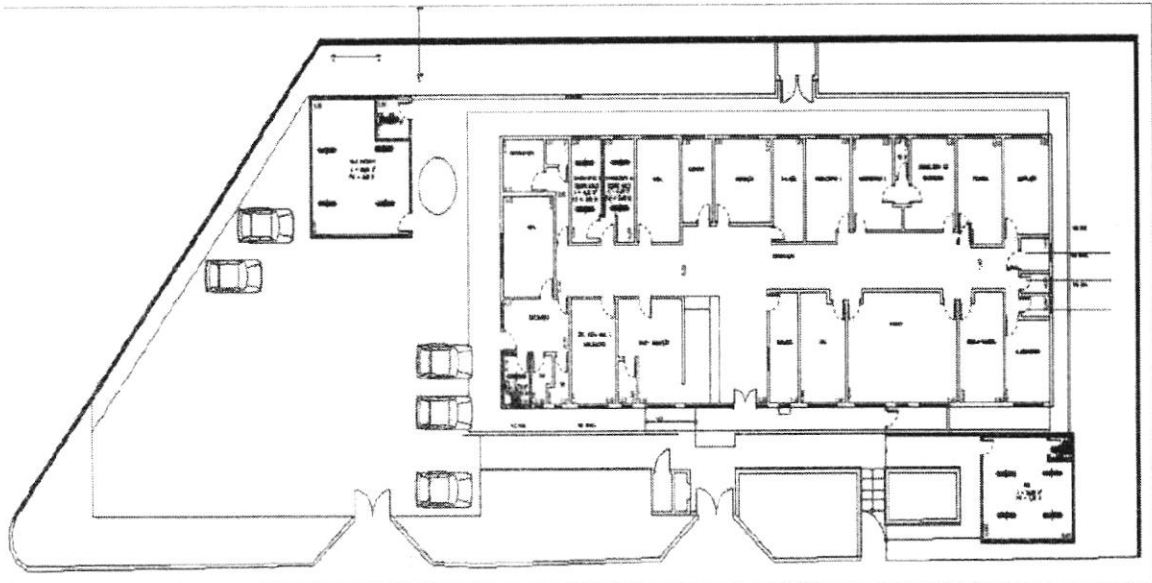
AMPLIAÇÃO - NOVA SALA DE ACS



AMPLIAÇÃO - NOVA SALA MULTI COM DML



ANTIGO DML - NOVO SANITÁRIO



PLANTA DA UNIDADE

Observação 1: Fazer visita técnica "in loco", para proposta considerar material e mão de obra.

Observação 2: Todos os itens constantes na planilha, foram baseados nos critérios de medição da Planilha Edif. Referente Julho/2022.

Observação 3: As plantas se encontram em arquivos DWG, lembrando que são layouts orientativos, podendo sofrer alterações durante a execução, conforme necessidade ou imprevistos não contemplados no escopo.

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus					
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Unidade: UBS Jardim Colorado - Ampliação e Reforma - SALA DE ACS / SALA EQUIPE MULT. C/DML / ANTIGA SALA DE ACS / NOVO SANITÁRIO					
Local: Rua José de Araújo Viêira, 61 - São Rafael, São Paulo - SP, 08310-240					
1	01-00-00	SERVICIOS TÉCNICOS			
1.1.1		ART DE EXECUÇÃO			
1.1.2		ART DE EXECUÇÃO			VB R\$ 1,00
1.2		PROJETO ESTRUTURAL			
1.2.1		PROJETO ESTRUTURAL COM ESTUDO DE SOLO			VB R\$ 1,00
ANEXO - NOVA SALA DE ACS'S C/ 01 SANITÁRIO					
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.2.1	01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO			
2.2.2	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METALICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			M3 5,40
3	02-00-00	FUNDAÇÕES			
3.3.1	02-01-00	FUNDAÇÃO PROFUNDA			
3.3.2	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM			M 25,00
3.3.3	02-02-00	VALAS			
3.3.4	02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATORIO			M2 25,00
3.3.5	02-02-15	LASTRO DE BRITA			M3 2,50
3.3.6	02-03-00	FUNDAÇÃO - FORMA			
3.3.7	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS			M2 6,81
3.3.8	02-04-00	FUNDAÇÃO - ARMADURA			
3.3.9	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50			KG 350,00
3.3.10	02-05-00	FUNDAÇÃO - CONCRETO			
3.3.11	02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO			M3 5,40
3.3.12	02-50-00	DEMOLIÇÕES			
3.3.12	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO			M3 5,40



**Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde /
Contrato São Mateus**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Unidade: UBS Jardim Colorado - Ampliação e Reforma - SALA DE ACS / SALA EQUIPE MULT. C/DML / ANTIGA SALA DE ACS / NOVO SANITÁRIO

Local: Rua José de Araújo Viêira, 61 - São Rafael, São Paulo - SP, 08310-240

4	04-00-00	VEDOS		
4.4.1	04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS		
4.4.2	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	62,10
4.4.3	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,80
5	06-00-00	COBERTURAS		
5.5.1	06-01-00	ESTRUTURAS DE COBERTURA		
5.5.2	06-01-17	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS 10,01 À 13,00M	M2	30,00
6	06-00-00	COBERTURAS		
6.6.1	06-02-00	TELHADOS		
6.6.2	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	30,00
7	07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
7.7.1	07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM		
7.7.2	07-01-08	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	2,00
7.7.3	07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00
7.7.4	07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
7.7.5	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	2,00
8	08-00-00	ESQUADRIAS METÁLICAS		
8.8.1	08-01-00	PORTAS		
8.8.2	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	4,20
8.8.3	08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	8,40
8.8.4	08-02-00	CAIXILHOS		
8.8.5	08-02-13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	5,20
8.8.6	08-02-74	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	5,25
9	09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		
9.9.1	09-05-00	QUADROS E CAIXAS		
9.9.2	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00
9.9.3	09-07-00	PONTOS DE ENERGIA		
9.9.4	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00
9.9.5	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	6,00
9.9.6	09-08-00	DISJUNTORES		
9.9.7	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	5,00
9.9.8	09-09-00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
9.9.10	09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	5,00
9.9.11	09-86-00	TOMADAS		
9.9.12	09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	3,00
9.9.13	09-90-00	REDE LÓGICA		
9.9.14	09-90-17	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	1,00
9.9.15	09-90-38	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES INCLUSO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA	M	420,00
10	10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS		
10.10.1	10-02-00	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
10.10.2	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	50,00
10.10.3	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00
10.10.4	10-09-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO		
10.10.5	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	15,00
10.10.6	10-10-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
10.10.6	10-10-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,30
10.10.7	10-10-95	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,02
10.10.8	10-10-97	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44
10.10.9	10-10-98	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44
10.10.10	10-11-00	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO		
10.10.11	10-11-10	CALHA EM PVC COM 125 ≤ DIÂM. ≤ 150MM	M	7,00

		Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus		
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Unidade: UBS Jardim Colorado - Ampliação e Reforma - SALA DE ACS / SALA EQUIPE MULT. C/DML / ANTIGA SALA DE ACS / NOVO SANITÁRIO				
Local: Rua José de Araújo Viêira, 61 - São Rafael, São Paulo - SP, 08310-240				
10.10.12	10-12-00	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO		
10.10.13	10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	10,00
10.10.14	10-12-90	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,30
10.10.15	10-12-91	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,02
10.10.16	10-12-93	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44
10.10.17	10-12-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44
10.10.18	10-13-00	APARELHOS SANITARIOS E EQUIPAMENTOS		
10.10.19	10-13-03	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00
10.10.20	10-13-08	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MINIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
10.10.21	10-14-00	METAIS SANITARIOS E ACESSÓRIOS		
10.10.22	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00
10.10.22	10-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS		1,00
10.10.23	10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RIGIDO - 1 1/2"X2"	UN	1,00
11	11-00-00	REVESTIMENTOS		
11.11.1	11-02-00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
11.11.2	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	55,12
11.11.3	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1 4/12	M2	55,12
11.11.4	11-03-00	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
11.11.5	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	55,12
11.11.6	11-03-09	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1 3/12	M2	55,12
12	12-00-00	FORROS		
12.12.1	12-01-00	FORROS FALSOS		
12.12.2	12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	27,18
13	13-00-00	PISOS		
13.13.1	13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS		
13.13.2	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	27,18
13.13.3	13-03-00	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
13.13.4	13-03-09	RODAPE CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	26,20
13.13.5	13-04-00	SOLEIRAS		
13.13.6	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	2,00
14	14-00-00	VIDROS		
14.14.1	14-01-00	VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS		
14.14.2	14-01-04	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM (conforme padrão existente)	M2	5,20
15	15-00-00	PINTURA		
15.15.1	15-01-00	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
15.15.2	15-01-11	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	64,22
15.15.3	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	64,22
15.15.4	15-03-00	PINTURA EM METAL		
15.15.5	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	5,20
15.15.6	17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES		
15.15.7	17-05-00	COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO		
15.15.8	17-05-97	PLACA PARA PORTA C/ DESENHO UNIVERSAL. (conforme padrão PMSP)	UN	2,00
		ANEXO - NOVA SALA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR C/ DML		
16		SERVIÇOS PRELIMINARES		
16.16.1	01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO		
16.16.2	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	2,00
17	02-00-00	FUNDAÇÕES		
17.17.1	02-01-00	FUNDAÇÃO PROFUNDA		
17.17.2	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	27,70
17.17.3	02-02-00	VALAS		
17.17.4	02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATORIO	M2	9,90
17.17.5	02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	1,00
17.17.6	02-03-00	FUNDAÇÃO - FORMA		
17.17.7	02-03-01	FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS	M2	8,21
17.17.8	02-04-00	FUNDAÇÃO - ARMADURA		
17.17.9	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	444,50
17.17.10	02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	120,00
17.17.11	02-05-00	FUNDAÇÃO - CONCRETO		
17.17.12	02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	6,20
17.17.13	02-50-00	DEMOLIÇÕES		
17.17.14	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	8,00

Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde /
Contrato São Mateus

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Unidade: UBS Jardim Colorado - Ampliação e Reforma - SALA DE ACS / SALA EQUIPE MULT. C/DML / ANTIGA SALA DE ACS / NOVO SANITÁRIO

Local: Rua José de Araújo Viêira, 61 - São Rafael, São Paulo - SP, 08310-240

18	04-00-00	VEDOS		
18.18.1	04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS		
18.18.2	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	75,00
18.18.3	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,98
19	06-00-00	COBERTURAS		
19.19.1	06-01-00	ESTRUTURAS DE COBERTURA		
19.19.2	06-01-17	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS 10,01 À 13,00M	M2	38,77
20	06-00-00	COBERTURAS		
20.20.1	06-02-00	TELHADOS		
20.20.2	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	38,77
20.20.3	07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
20.20.4	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	2,00
21	08-00-00	ESQUADRIAS METÁLICAS		
21.21.1	08-01-00	PORTAS		
21.21.2	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,00
21.21.3	08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	8,40
21.21.4	08-02-00	CAIXILHOS		
21.21.5	08-02-13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	4,60
21.21.6	08-02-74	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	4,60
22	09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		
22.22.1	09-05-00	QUADROS E CAIXAS		
22.22.2	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00
22.22.3	09-07-00	PONTOS DE ENERGIA		
22.22.4	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00
22.22.5	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	7,00
22.22.6	09-08-00	DISJUNTORES		
22.22.7	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	5,00
22.22.8	09-09-00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
22.22.9	09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	8,00
22.22.10	09-86-00	TOMADAS		
22.22.11	09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	2,00
22.22.12	09-90-00	REDE LÓGICA		
22.22.13	09-90-17	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	1,00
22.22.14	09-90-38	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES INCLUSO INSTALAÇÃO E INFAESTRUTURA	M	440,00
23	10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS		
23.23.1	10-02-00	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
23.23.2	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00
23.23.3	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00
23.23.4	10-09-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO		
23.23.5	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	30,00
23.23.6	10-10-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS		
23.23.7	10-10-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,30
23.23.8	10-10-95	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,02
23.23.9	10-10-97	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44
23.23.10	10-10-98	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44
23.23.11	10-11-00	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO		
23.23.12	10-11-10	CALHA EM PVC COM 125 ≤ DIÂM. ≤ 150MM	M	6,00
23.23.13	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	15,00
23.23.14	10-12-00	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO		
23.23.15	10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	10,00
23.23.16	10-12-90	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,30
23.23.17	10-12-91	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,02
23.23.18	10-12-93	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	1,44
23.23.19	10-12-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44

		Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus		
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Unidade: UBS Jardim Colorado - Ampliação e Reforma - SALA DE ACS / SALA EQUIPE MULT. C/DML / ANTIGA SALA DE ACS / NOVO SANITÁRIO				
Local: Rua José de Araújo Viêira, 61 - São Rafael, São Paulo - SP, 08310-240				
23.23.20	10-13-00	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
23.23.21	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
23.23.22	10-13-40	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
23.23.23	10-14-00	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
23.23.24	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00
23.23.25	10-60-00	RETIRADAS		
23.23.26	10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	1,00
23.23.27	10-70-00	RECOLOCAÇÕES		
23.23.28	10-70-42	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	UN	1,00
23.23.29	10-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS		
23.23.30	10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	2,00
24	11-00-00	REVESTIMENTOS		
24.24.1	11-02-00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
24.24.2	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	62,40
24.24.3	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	62,40
24.24.4	11-03-00	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
24.24.5	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	62,40
24.24.6	11-03-09	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	62,40
25	12-00-00	FORROS		
25.25.1	12-01-00	FORROS FALSOS		
25.25.2	12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	38,97
26	13-00-00	PISOS		
26.26.1	13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS		
26.26.2	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	38,99
26.26.3	13-03-00	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
26.26.4	13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	30,76
26.26.5	13-04-00	SOLEIRAS		
26.26.6	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	2,00
26.26.7	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M²	20,28
27	14-00-00	VIDROS		
27.27.1	14-01-00	VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS		
27.27.2	14-01-04	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESURA 5MM (conforme padrão existente)	M2	4,20
28	15-00-00	PINTURA		
28.28.1	15-01-00	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
28.28.2	15-01-11	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	25,20
28.28.3	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	25,20
28.28.4	15-03-00	PINTURA EM METAL		
28.28.5	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	4,60
29	17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES		
29.29.1	17-05-00	COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO		
29.29.2	17-05-97	PLACA PARA PORTA C/ DESENHO UNIVERSAL (conforme padrão PMSP)	UN	2,00
		NOVOS CONSULTÓRIOS - ANTIGA SALA DE ACS's		
30	04-00-00	VEDOS		
30.30.1	04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS		
30.30.2	04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	9,86
31	07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
31.31.1	07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM		
31.31.2	07-01-07	PM 07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	2,00
31.31.3	07-01-50	EM 01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00
31.31.4	07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
31.31.5	07-02-16	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN	2,00
31.31.6	07-80-50	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UN	2,00

**Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde /
Contrato São Mateus**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Unidade: UBS Jardim Colorado - Ampliação e Reforma - SALA DE ACS / SALA EQUIPE MULT. C/DML / ANTIGA SALA DE ACS / NOVO SANITÁRIO

Local: Rua José de Araújo Viêira, 61 - São Rafael, São Paulo - SP, 08310-240

32	09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		
32.32.1	09-07-00	PONTOS DE ENERGIA		
32.32.2	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00
32.32.3	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	6,00
32.32.4	09-07-00	PONTOS DE ENERGIA		
32.32.5	09-07-90	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	2,00
32.32.6	09-09-00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
32.32.7	09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	6,00
32.32.8	09-62-00	RETIRADAS - PONTOS E APARELHOS		
32.32.9	09-62-11	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	2,00
32.32.10	09-86-00	TOMADAS		
32.32.11	09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	6,00
33	10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS		
33.33.1	10-02-00	RESERVAÇÃO DE ÁGUA		
33.33.2	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00
33.33.3	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00
33.33.4	10-09-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO		
33.33.5	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	15,00
33.33.6	10-13-00	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
33.33.7	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00
33.33.8	10-14-00	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
33.33.9	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	2,00
33.33.10	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	2,00
33.33.11	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	2,00
33.33.12	10-60-00	RETIRADAS		
33.33.13	10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	
33.33.14	10-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS		
33.33.15	10-80-76	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	30,00
33.33.16	10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	2,00
34	13-00-00	PISOS		
34.34.1	13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS		
34.34.2	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	10,00
34.34.3	13-03-00	ARREMATE DE PISOS E ESCADAS		
34.34.4	13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	8,00
34.34.5	13-04-00	SOLEIRAS		
34.34.6	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	2,00
35	17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES		
35.35.1	17-05-00	COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO		
35.35.2	17-05-97	PLACA PARA PORTA C/ DESENHO UNIVERSAL (conforme padrão PMSP)	UN	2,00
		NOVO SANITÁRIO - ANTIGO DML		
36	10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS		
36.36.1	10-02-00	RESERVAÇÃO DE ÁGUA		
36.36.2	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	5,00
36.36.3	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00
36.36.4	10-09-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO		
36.36.5	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	5,00
36.36.6	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	5,00
36.36.7	10-13-00	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
36.36.8	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00
36.36.9	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
36.36.10	10-14-00	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
36.36.11	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,00
36.36.12	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	1,00
36.36.13	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	1,00
36.36.14	10-60-00	RETIRADAS		
36.36.15	10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	1,00
36.36.16	10-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS		
36.36.17	10-80-76	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	4,00
36.36.18	10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	1,00

FUNDAÇÃO DO ABC		Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus		
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Unidade: UBS Jardim Colorado - Ampliação e Reforma - SALA DE ACS / SALA EQUIPE MULT. C/DML / ANTIGA SALA DE ACS / NOVO SANITÁRIO				
Local: Rua José de Araújo Viêira, 61 - São Rafael, São Paulo - SP, 08310-240				
37	11-00-00	REVESTIMENTOS		
37.37.1	11-02-00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
37.37.2	11-02-29	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	15,00
38	13-00-00	PISOS		
38.38.1	13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS		
38.38.2	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	15,00
39	21-00-00	SERVIÇOS FINAIS		
39.39.1	21-01-00	OMISSOS		
39.39.2	21-01-01	ITENS IMPREVISTOS E/OU NÃO ESPECIFICADOS (desvio de tubulações existentes, reforços estruturais, etc.) - 3% do subttotal	VB	1,00
Obs.1 : Todos os itens constantes nessa planilha, foram baseados nos critérios de medição da Planilha Edif. Referente Julho / 2022.				
Obs.2: Itens com quantidades e serviços estimados baseados em layout orientativo, sendo apenas uma disposição física dos espaços, equipamentos e materiais de maneira mais eficiente possível e respeitando normas de acessibilidade e vigilância sanitária. Não tendo como parâmetro por exemplo, projetos estruturais e detalhes arquitetônicos.				

ANEXO II
VALOR CONTRATADOS

UNIDADE	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
UBS JARDIM COLORADO	RUA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 – PARQUE SÃO RAFAEL – SÃO PAULO/SP – CEP 08310-240	R\$ 156.831,75